

EDITAL

PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS DO ROTARY DE LONGA DURAÇÃO

(Período de Intercâmbio: 2027 - 2028)

O Programa de Intercâmbio do Rotary International do Distrito 4621 por sua Chairman 2024-2027 juntamente com a Associação dos Rotary Clubs do D4621 - CNPJ: 34.048.316/0001-75, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Convocação para o **Processo Seletivo 2027-2028** neste ato, denominado Programa de Intercâmbio.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1- O Programa de Intercâmbio, sem fins lucrativos, tem objetivo Educacional e Cultural, visando fomentar a Paz e a Compreensão Mundial, oferecendo aos jovens a oportunidade de desenvolver seu potencial de liderança através de uma vivência no exterior.

1.2- As pessoas envolvidas na administração do Programa de Intercâmbio de Jovens são membros de Rotary Clubs do Distrito 4621 que, como rotarianos/as, exercem de maneira voluntária as suas funções. Além dos/as integrantes da Comissão Distrital, fazem parte deste Programa, também como voluntários/as, Oficiais de Intercâmbio e Conselheiros/as representantes dos Rotary Clubs do Distrito 4621, famílias (rotarianas ou não) e escolas parceiras.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1 - Podem participar do Programa de Intercâmbio os candidatos que preencherem os requisitos concomitantes e concordarem integralmente com os termos deste edital:

- 2.1.1 Jovens nascidos entre 01 de janeiro 2010 a 31 de dezembro de 2011;
- 2.1.2 No Ato da Inscrição o candidato deve estar devidamente matriculado e cursando o 9º ano ou Ensino Médio;
- 2.1.3 Possuir um Passaporte válido até Dez/2028 ou Protocolo de agendamento de um novo Passaporte.
- 2.1.4 Ser apresentado por um Rotary Club Patrocinador certificado (a lista dos Rotary Clubs certificados estará disponível no endereço eletrônico: www.intercambio4621.com);
- 2.1.5 Somente jovens moradores da região abrangida pelo Distrito 4621 (as cidades que englobam o Distrito 4621 estão descritas no endereço eletrônico mencionado acima);
 - 2.1.5.1 **EXCEÇÃO:** Para os E-clubs, que contemplam associados de diversas localidades, dentro e fora dos limites do Distrito 4621, e que tenham candidatos a serem inscritos no certame, desde que mantenham bases familiares de apoio nos limites do D.4621, para assumir todas as responsabilidades inerentes ao Programa.
- 2.1.6 Não é permitido ao candidato se inscrever, no mesmo período, em outro distrito concomitante com o nosso, ou outro processo de intercambio patrocinado por outra entidade publica ou privada;
- 2.1.7 Ser dotado de bom caráter, bom comportamento e ser respeitoso, possuir personalidade agradável, comunicativa e ter equilíbrio emocional. Deve praticar uma atividade esportiva ou cultural, sendo capaz de superar problemas de adaptação e relacionamento e, sobretudo, ser capaz de atuar como "Embaixador da Paz" de seu País;
- 2.1.8 Estar em boa saúde física e mental;
- 2.1.9 Estar bem-informado sobre os problemas de sua comunidade, de seu Estado, do Brasil e a nível mundial;
- 2.1.10 Não serão aceitos candidatos e/ou famílias que já participaram do Programa de Intercâmbio e que não cumpriram com as regras por quaisquer motivos, causando transtorno no processo de intercâmbio.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA E DO CANDIDATO

3.1- O Candidato e seus responsáveis legais deverão estar **cientes e de acordo** com as Normas do Manual de Intercâmbio do Rotary Internacional e do Contrato c/c Termo de Compromisso para o Programa de Longa Duração, disponíveis no endereço eletrônico www.intercambio4621.com. **Leitura obrigatória**

3.2 - Os candidatos aprovados para o Programa de **Longa Duração**, deverão, junto com seus responsáveis legais, indicar no mínimo três famílias para hospedar o **"inbound"** (Jovem Estrangeiro) que virá em sua contrapartida;

3.3 - As famílias que se candidatarem, voluntariamente, a serem anfitriãs de **"inbounds"** deverão participar de treinamento específico para esta hospedagem e devem estar dispostas a receber, em seu lar, um jovem de distinta etnia, cor, sexo e religião, respeitando-se, inclusive, as opções LGBTQIA+. Devem ainda empenhar-se em proporcionar ao jovem estrangeiro uma vivência cultural ímpar;

3.4 - As famílias ou os responsáveis legais do **"outbound"** (Jovem Brasileiro) assumem o compromisso de hospedar em sua casa um jovem **"inbound"**, indicar mais duas famílias hospedeira, para fornecer hospedagem ao **"inbound"** por 1 ano, responsabilizando-se pela escola (geralmente a mesma escola em que seu filho estuda), uniforme, material escolar, alimentação e transporte (para a escola e demais compromissos do jovem, especialmente aqueles envolvendo o Rotary) durante toda a duração do programa;

3.5 - A família ou os responsáveis legais do **"outbound"** deverão cumprir todas as responsabilidades financeiras decorrentes do intercâmbio de forma única e exclusiva, conforme detalhado no Contrato c/c Termo de Compromisso para o Programa de Longa Duração, disponíveis no endereço eletrônico www.intercambio4621.com, objeto deste edital;

3.6 - O jovem e as famílias deverão frequentar o Rotary Club patrocinador em suas reuniões ordinárias semanais e eventos. Sendo responsável por levar seus filhos, naturais e intercambistas estrangeiros, para todas as reuniões;

3.7 - O jovem "outbound" deve frequentar o Rotary Club anfitrião em seu país de destino, seguir as regras do programa e ser um Embaixador da Paz, representando o Rotary Club patrocinador e o Brasil;

3.8 - O jovem e as famílias selecionadas, juntamente com o seu Oficial de intercâmbio, deverão, obrigatoriamente, participar da Escolha de Destino e de **todos** os treinamentos agendados e descritos neste Edital, sob pena de **exclusão** do certame.

3.9 - As partes envolvidas autorizam, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a divulgação de imagens para a promoção do referido programa e ou clube patrocinador, assim como o Rotary Internacional.

3 DAS RESPONSABILIDADES DO ROTARY CLUB

4.1 - Todo candidato deverá ser apresentado por um Rotary Club Patrocinador. O Rotary Club patrocinador poderá indicar até 03 candidatos para cada programa, sendo eles, 03 candidatos para o programa de longa duração e 03 candidatos para o programa de curta duração. Os candidatos e seus responsáveis legais deverão ser previamente entrevistados, selecionados e aprovados pelo seu Clube Patrocinador para representarem o clube como Embaixadores da Paz no exterior.

4.2 - O Rotary Club Patrocinador deve se responsabilizar pelo deslocamento e todos os atos para que o jovem indicado compareça a todos os treinamentos e compromissos elencados no presente edital.

4.3 - O Rotary Club Patrocinador designará um de seus associados, pessoa íntegra e que tenha vocação para trabalhar com jovens, para ser o Oficial de Intercâmbio, pessoa que representará o Rotary Club perante o Comitê de Intercâmbio e auxiliará os jovens "Inbound" e "Outbound", assim, como as Famílias Anfitriãs e Patrocinadores em todo o processo de intercâmbio.

4.4 - O Presidente do Rotary Club Patrocinador, assim como o Oficial de Intercâmbio e o Presidente eleito, ao indicarem jovens candidatos, assumem ter ciência das regras do Manual de Intercâmbio, do Edital e do Contrato cc Termo de Compromisso para o Programa de Intercâmbio de Jovens de Longa Duração do Distrito 4621 e se comprometem a respeitá-los.

4.5 - O Rotary Club Patrocinador deverá acompanhar todo processo de seu candidato: indicação e seleção do jovem e da família, preenchimento da documentação, escolha de destino, treinamento, embarque, acompanhamento do intercâmbio de seu candidato no exterior e seu retorno.

4.6 - O Rotary Club Patrocinador deverá acompanhar também todo processo do jovem estrangeiro que vier na contrapartida de seu candidato e dará apoio e orientação às famílias anfitriãs antes, durante e depois da estadia do jovem estrangeiro em nosso distrito.

4.7 - É obrigação do Rotary Club Patrocinador, convidar e integrar os candidatos e suas famílias, no mínimo, para uma reunião mensal e eventos, a partir de sua inscrição, permitindo assim, que os candidatos e suas Famílias conheçam nossa entidade e possam aproveitar de forma integral a grandeza deste programa.

4.8 - O Rotary Club Patrocinador deve, sempre que possível, incluir os jovens (inbound e outbound) nas

atividades de ação social do clube. Deve promover momentos que possam incentivar e fomentar a liderança dos jovens (exemplo: convidar os jovens para as reuniões e pedir para que os falem na tribuna; incentivar a participação dos jovens no Interact; divulgar o intercâmbio de jovens nas mídias em que o clube faz postagens; incentivar entrevistas em meios de comunicação; entre outras).

4.9 - O Rotary Club Patrocinador deverá arcar com custos de participação em eventos rotários para os jovens estrangeiros, e garantir o pagamento de uma diária na Conferência Distrital e o transporte, de ida e volta, do jovem até o evento.

4.10 - O Oficial de Intercâmbio do Rotary Club Patrocinador deverá: Visitar a casa do jovem que for indicado pelo clube e as demais famílias que receberão o Inbound, preenchendo o formulário de visita e enviando cópia para o Comitê analisar; deverá também obter as Declarações Juramentadas e Atestados de Antecedentes Criminais de todas as pessoas maiores de 18 anos que moram e trabalham na casa. Todos estes documentos devem ser gravados em um arquivo único e enviado para o endereço eletrônico: d4621adm@gmail.com e as vias originais devem ficar de posse do Oficial de Intercâmbio.

4.11 - Para que o Rotary Club Patrocinador esteja apto a participar do Programa de Intercâmbio de Jovens – Longa Duração, no âmbito do Distrito 4621, deverá cumprir integralmente as etapas abaixo descritas:

- A. **Participação em Seminário:** O Presidente Eleito e o Oficial de Intercâmbio do Clube deverão participar, obrigatoriamente, do **Seminário de Aprendizagem de Líderes de Clube**, a ser realizado em **12 de abril de 2026**;
- B. **Capacitação obrigatória em Proteção à Juventude:** Até o dia **03 de julho de 2026**, o clube deverá encaminhar ao Comitê os **Certificados de Conclusão do Curso "Protegendo os Participantes dos Programas de Pró-Juventude"**, disponível no site do My Rotary, referentes ao: Presidente Eleito, Oficial de Intercâmbio e Conselheiro;
- C. **Regularização da Diretoria:** Até o dia **14 de agosto de 2026**, o clube deverá enviar ao Comitê a **cópia registrada em cartório da Ata de Posse do Conselho Diretor 2026-2027**, como etapa final para a conclusão do processo de certificação;
- D. **Disposição Final:** A certificação do clube somente será confirmada após o cumprimento integral de todas as exigências acima descritas, dentro dos prazos estabelecidos.

4 VAGAS E PAÍSES DE DESTINO

- 4.8 - A lista dos países será informada na semana da Escolha de Destino.
- 4.9 - Os candidatos serão classificados de acordo com seu desempenho no Processo Seletivo. Serão convocados para a Escolha de Destino apenas os candidatos que ocuparem as vagas iguais ao número de vagas disponível até a divulgação das vagas respeitando a classificação. Os demais candidatos permanecerão em lista de espera e serão convidados a ocupar eventuais vagas que possam vir a ser ofertadas após o processo seletivo, respeitando a lista classificatória.
- 4.10 - A recusa da vaga ofertada deverá ser realizada no dia da Escolha de Países de forma declarada o que acarretará na desclassificação automática do candidato no certame, oportunizando a vaga para o classificado seguinte da lista de aprovados.
- 4.11 - Caso haja, após a colocação de todas as vagas disponibilizadas, uma nova vaga, esta será sempre ofertada (por e-mail) seguindo a ordem classificatória. Caso o jovem não aceite, ele deverá formalizar sua desistência via endereço eletrônico: d4621adm@gmail.com e estará fora do certame e a lista classificatória será seguida.

5 RETORNO ANTECIPADO

- 5.8 - As normas de conduta dos/as Jovens durante a realização do intercâmbio no exterior são rígidas e devem ser integralmente respeitadas. A infração a qualquer uma das normas de conduta pode determinar a penalidade de retorno antecipado e imediato do **"outbound"** ao Brasil. Essa decisão compete exclusivamente ao Distrito Anfitrião no Exterior, não cabendo ao Distrito 4621 qualquer interferência ou responsabilidade nessa decisão.
- 5.9 - O retorno antecipado do **"outbound"** ao Brasil por determinação do Distrito Anfitrião poderá ocorrer em decorrência de situações excepcionais que não decorram da vontade ou ação do Rotary International ou do Distrito Anfitrião e que recomendem a saída do país estrangeiro, com vistas a preservar a integridade física e/ou emocional do **"outbound"**, tais como, eventos climáticos extremos; pandemias ou surtos de doenças contagiosas; guerras, insurreições e demais distúrbios sociais graves; outros eventos que, a juízo do Distrito Anfitrião, coloquem em risco a integridade física e/ou emocional do **"outbound"**. Compete exclusivamente ao Distrito Anfitrião realizar o juízo da motivação ou gravidade do evento que recomende a saída do país estrangeiro.
- 5.10 - Eventual retorno antecipado ou posterior do **"outbound"** ao Brasil por decisão exclusiva do Jovem ou de seu(s)/sua(s) Responsável(is) Legal(is), sem prévia autorização do Distrito Anfitrião no

Exterior, interrompe, de forma extraordinária, o Intercâmbio.

- 5.11 - Quaisquer despesas, inclusive os custos adicionais do transporte, decorrentes de eventual retorno antecipado ou posterior do **"outbound"** ao Brasil, por qualquer motivo, são/é de inteira responsabilidade do(s)/da(s) Responsável(is) Legal(is).
- 5.12 - O retorno antecipado do **"outbound"**, por qualquer motivo, não exime o(s)/a(s) Responsável(is) Legal(is) da obrigatoriedade de continuar participando do Programa na qualidade de Família Anfitriã, cumprindo integralmente suas obrigações, principalmente no tocante a hospedagem de jovem intercambista **"inbound"**. Tal compromisso também atinge as demais famílias anfitriãs voluntárias vinculadas ao/à Candidato/a.

6 DATA ESTIMADA PARA EMBARQUE, DURAÇÃO DO INTERCÂMBIO E RETORNO

- 6.8 - A data estimada para embarque é entre Julho a Agosto/2027 (1ª turma). E, eventualmente, Dez/2027 a Jan/2028 (2ª turma).
- 6.9 - A duração do intercâmbio é de 10 a 11 meses, o equivalente a um ano escolar.
- 6.10- A data estimada para retorno ao Brasil, após a vivência internacional, é entre junho/julho/2028 (1ª turma). E, eventualmente, para Dez/2028 e Jan/2029(2ª turma).

7 CICLO DO PROGRAMA DE LONGA DURAÇÃO

- 7.8 - O Programa de Intercâmbio de Jovens de Longa Duração acontece em um ciclo tri anual de atividades abrangendo as seguintes fases: Preparação, Realização e Retorno.
- 7.9 - A Preparação compreende o período de inscrição, seleção, divulgação do resultado, providências relacionadas à documentação e orientação, até o embarque **"outbound"** - no período de Julho 2027 a Junho 2028.
- 7.10- A Realização compreende o período de efetiva realização do intercâmbio no exterior -período de Julho 2027 a Junho/Julho 2028.
- 7.11- Após o retorno do **"outbound"** ao Brasil, sua participação no encontro de retorno organizada pela Comissão Distrital é obrigatória. O **"outbound"** ao retornar se torna "rebound" e será convidado a participar de reuniões de Rotary Clubs do Distrito 4621 e darem seu depoimento. Também são convidados a participar de atividades rotárias, tais como: Alumni, Rotex, Rotaract e outras e o "outbound", desde já, se compromete a participar de todos esses eventos que serão comunicados em tempo.

8 DAS INSCRIÇÕES

- 8.8 - As inscrições se iniciam as **10h00m do dia 16 de Março de 2026** e se encerram as **23h59m do dia 03 de Julho/2026**.
- 8.9 - O Processo Seletivo do Programa de Intercâmbio de Longa Duração ocorrerá, concomitantemente, com o Processo de Longa Duração para Bolsista e o Programa de Curta Duração. Os candidatos poderão ser inscritos em apenas um dos Programas disponíveis.
- 8.10 - O candidato inscrito no intercâmbio de longa duração não poderá mudar para o programa de curta duração, nem vice-versa.
- 8.11 - A Inscrição para o Processo Seletivo deverá ser feita de forma eletrônica (e-mail), conforme as orientações na Ficha de Inscrição que deve ser obtida na aba Documentos do endereço eletrônico www.intercambio4621.com. A Ficha de Inscrição, o Histórico Escolar e o Comprovante de Pagamento, deverão ser digitalizados em um único arquivo (pdf - 200dps) e ser enviados para o endereço eletrônico: d4621adm@gmail.com.
- 8.12 Na Ficha de Inscrição nos campos Telefone e E-mail deve constar os dados do candidato e não os dados dos pais ou responsáveis. Os candidatos que não tiverem um e-mail deverão criar e passar a usar com frequência, pois toda comunicação será feita por ele.
- 8.13 - A inscrição terá uma taxa única no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, e, em nenhuma hipótese será devolvida. Ela deverá ser efetuada, até a data limite de inscrição, através de depósito Bancário, em favor de: Associação dos Rotary Clubs do D4621 de Rotary International (ARCD4621 RI- PIJ) CNPJ: 34.048.316/0001-75 - Banco do Brasil - Agência: 2923-8 - C/C: 45315-3; ou chave PIX: bc_moreira@hotmail.com.
- 8.14 - A inscrição válida será computada e um e-mail de retorno será enviado ao candidato inscrito, contendo seu **Número de Inscrição**. **IMPORTANTE:** Anote o seu número de inscrição pois ele será solicitado posteriormente no Termo de Compromisso em campo apropriado. Somente participarão do processo seletivo os jovens que tiverem recebido seu Número de Inscrição.
- 8.15 -Após receber seu Número de Inscrição, o jovem deverá preencher o *APPLICATION FORM (AF)*, formulário obrigatório e classificatório para participar do Programa de Intercâmbio, disponível no endereço eletrônico www.intercambio4621.com.

- 8.16 - O *APPLICATION FORM (AF)* é um formulário extenso e com muitas informações. Deverá ser preenchido no idioma inglês e requer relatórios médicos, dentários e escolares, carta de apresentação do Jovem e de seus responsáveis. O *APPLICATION FORM (AF)* vale 10% (dez por cento) da avaliação final;
- 8.17 - O *APPLICATION FORM (AF)* deverá ser feito com a ajuda de seu Oficial de intercâmbio, pois ele/a pode sanar as suas dúvidas, em **(02) duas vias** e deverá ser assinado pelo Rotary Club Patrocinador. **Somente após corretamente preenchido, será encaminhado em 01 via física para a Silvana** no endereço: Rua Eurides Fogaça, 55 – Bairro Trujillo – Sorocaba/SP – CEP: 18060-270. **A outra via ficará com o candidato.** É FUNDAMENTAL que o candidato fique com 01 via física e 01 via digitalizada devidamente assinada, pois, se aprovado será utilizada posteriormente.
- 8.18 - O *APPLICATION FORM (AF)* deverá ser cuidadosamente preparado. Todas as assinaturas devem ser em **tinta azul**. Não aceitaremos as impressões (frente e verso). Todos os campos devem ser digitados (não pode ser preenchido a mão); com exceção a parte a ser preenchida pela escola, médico e dentista, porém deverá estar totalmente legível, assinado e carimbado. Lembre-se que esse documento será seu cartão de visita no exterior e dependerá dele o aceite ou não, na sua hospedagem.
- 8.19 - O *APPLICATION FORM (AF)* por ser um documento de uso internacional, as assinaturas **não poderão ser eletrônicas**. Deverão ser manuscritas e usando caneta de tinta azul.
- 8.20 - A cópia física do *APPLICATION FORM (AF)* que deverá ser enviada para o administrativo do Programa, aos cuidados de Silvana Alves, e deverá ter duas vias **da página 17**;
- 8.21 - O jovem só poderá participar do Processo Seletivo, se entregar o *APPLICATION FORM (AF)* no prazo estipulado neste Edital, bem como o passaporte válido até, dez/2028 ou o protocolo de agendamento de um novo passaporte.
- 8.22 Para o correto preenchimento desse formulário, teremos um dia de orientação, na data descrita na Agenda deste Edital, pois cada erro cometido reduzirá um ponto da nota de avaliação do *APPLICATION FORM (AF)*.

9 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

- 9.8 - A classificação do candidato será estabelecida de acordo com o resultado do Processo Seletivo, que poderá ser presencial ou on-line durante o dia todo, que compõe as seguintes fases e respectivos pesos:
- 10.1.1. Presença na Primeira orientação (Oficina de Documentos - 25/Julho/2026) - 5%
 - 10.1.2. Entrevista oral com o Jovem - 10%
 - 10.1.3. Entrevista oral com a Família Patrocinadora (ou responsáveis legais) - 5%
 - 10.1.4. Avaliações escritas - 60% - Incluindo:
 - 10.1.4.1. Conhecimentos gerais - 20%
 - 10.1.4.2. Conhecimentos rotários - 20%
 - 10.1.4.3. Conhecimentos de inglês - 20%
 - 10.1.5. Dinâmica de Grupo - 10%
 - 10.1.6. Entrega e Avaliação dos Documentos Application Form e Transcript Grade - 10%
- 9.9 - As avaliações dos candidatos serão realizadas por uma comissão específica e determinada pelo Comitê de Intercâmbio do Distrito 4621 para este fim, formada por rotarianos e não rotarianos, Rotex (ex - intercambistas) e profissionais habilitados.
- 9.10 - A Classificação Geral dos candidatos obedecerá às proporções mencionadas acima e no caso de empate entre os candidatos, o critério utilizado para desempate será candidato de maior idade.
- 9.11 - No dia do processo seletivo o candidato será identificado pelo nome e não por sigla;
- 9.12 - Os candidatos que não atingirem o mínimo de 50% de aproveitamento no Processo Seletivo serão desclassificados do Processo.
- 9.13 - Para as vagas remanescentes, se houver, serão convocados os candidatos aprovados, seguindo sempre a sequência da lista de classificação final.
- 9.14 - O presente edital se encerra com o preenchimento das vagas disponibilizadas;
- 9.15 No processo seletivo serão avaliados os seguintes elementos: comprometimento, estrutura familiar, proatividade, liderança, desenvoltura, sociabilidade, flexibilidade, conhecimentos gerais, nível de conhecimento cultural, conhecimento sobre o Rotary International, conhecimento sobre o Distrito 4621, conhecimento sobre as regras do intercâmbio de jovens (Manual de Intercâmbio no endereço www.intercambio4621.com)-**Leitura Obrigatória**, conhecimento do idioma inglês, e a data de nascimento como critério de desempate, bem como o correto preenchimento do Application Form (AF).
- 9.16 - O resultado de classificação geral será disponibilizado no endereço eletrônico www.intercambio4621.com conforme agenda.

9.17 -As médias e as notas individuais do resultado do processo seletivo não serão publicadas em outros veículos, podendo o candidato solicitar apenas as suas notas, no prazo de até dois dias após a divulgação da classificação, tão somente pelo e-mail d4621adm@gmail.com.

9.18 - Qualquer interposição de recursos, deverá ser enviada no prazo de **dois** dias após a divulgação da classificação que deverá ser via e-mail para o endereço eletrônico d4621adm@gmail.com e a análise do recurso é de **cinco** dias úteis.

10 DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR INTERMEDIÇÃO

10.8 - Por se tratar de um Programa de Intercâmbio de Jovens, promovido pelo Rotary International e sem fins lucrativos, as taxas servem unicamente para cobrir despesas administrativas de treinamentos.

10.9 - A taxa cobrada neste Ano Rotário **2027/2028** é de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

10.10 - Essa taxa deverá obrigatoriamente ser dividida e paga através de boletos bancários da seguinte forma:

- ✓ **1ª parcela** – R\$ 1.000,00 (um mil reais) – Taxa de confirmação para participar da Escolha de Destino e deverá ser paga até dia **10/Mar/2027** através de boleto, sob pena de exclusão do certame. **Participarão desse evento o número de candidatos correspondente ao número de vagas disponíveis.** Não haverá devolução dessa taxa em caso de ausência ou desistência por parte do candidato.
- ✓ **2ª parcela** – R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) - **20 de Março de 2027;**
- ✓ **3ª parcela** – R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) - **20 de Abril de 2027;**
- ✓ **4ª parcela** – R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) - **20 de Maio de 2027;**
- ✓ **5ª parcela** – R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) - **20 de Junho de 2027.**

10.11 - Fica definido que a partir de 10 (dez) dias úteis de atraso no pagamento nas datas estipuladas acima, o candidato será EXCLUÍDO do certame. E os valores pagos até o evento da inadimplência não serão devolvidos, pois ficarão para custear o processo seletivo e treinamentos que o candidato participou.

10.12 Caso o jovem, da lista de espera, venha a aceitar a vaga ofertada, após o período de Escolha do Destino, o jovem deverá efetuar o pagamento de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), e os demais valores nos meses subsequentes, através de boleto bancário e o Termo de Compromisso deverá ser entregue preenchido e assinado para que a sua vaga seja efetivada, sob pena de exclusão do certame. Se o jovem não aceitar, deverá enviar um e-mail para o endereço eletrônico d4621adm@gmail.com declarando sua desistência do Processo Seletivo, sendo assim excluído definitivamente do certame.

11 AGENDA

11.8 - O comprometimento e empenho dos candidatos, de seus responsáveis e do Rotary Club são inerentes para o sucesso do Programa de Intercâmbio. Assim, a ciência, **presença** e participação efetiva dos envolvidos nos eventos abaixo é **obrigatória**.

11.9 - É **obrigatório** a presença do jovem, da família e do oficial de intercâmbio, ou na ausência do oficial de intercâmbio ou algum representante do Rotary, nos treinamentos. Se houver falta de qualquer uma das partes nos treinamentos previsto neste Edital o candidato será EXCLUÍDO do certame.

11.10- Excepcionalmente, alguma vaga pode ser ofertada antes de **14/03/2027**, pois o distrito anfitrião pode exigir resposta imediata, uma vez que precisarão agilizar a preparação da documentação junto ao Consulado. Essa oferta ocorrerá via e-mail, seguindo a sequência da classificação. Neste caso, excepcionalmente o jovem que não aceitar a vaga, permanecerá na posição original da lista de classificação e o próximo da lista receberá um e-mail e assim sucessivamente.

11.11 – A ausência do Oficial de Intercâmbio ou de um representante do Clube, **impedirá o Clube de participar do processo de certificação no próximo certame.**

11.12 - **Agenda:**

12.5.1. **16/MAR/2026** - Abertura das Inscrições para o Processo Seletivo para os Candidatos 2027-2028;

12.5.2. **03/JUL/2026** - Encerramento das Inscrições para o Processo Seletivo para os Candidatos 2027-2028;

12.5.3. **03/JUL/2026** – Envio dos Certificados de conclusão do Curso Protegendo os Participantes dos Programas de Pró-Juventude no site do My Rotary, do Presidente Eleito, Oficial de Intercâmbio e Conselheiro.

12.5.4. **25/JUL/2026** – 1ª Orientação para os "outbounds" 2027-2028, famílias e Oficiais que será sobre a Oficina de Documentos: informações sobre o Contrato cc Termo de Compromisso; forma de pagamento; orientação para o preenchimento do Application Form e Transcript Grade; **A**

participação valerá 5% no Processo Seletivo;

- 12.5.5. **14/AGO/2026 – Prazo para os Clubes enviarem a CÓPIA REGISTRADA** em cartório da Ata de Posse do Conselho Diretor 2026-2027 para concluir a certificação, realizada em 12/04/2026 no Seminário de Aprendizagem de Líderes de Clube;
- 12.5.6. **09/OUT/2026** - Prazo Final para a Entrega do *Application Form* (via física), Cópia do Passaporte válido até Dez/2028 ou protocolo de agendamento do novo passaporte para o endereço: Rua Eurides Fogaça, 55, Bairro Trujilo – Sorocaba/SP – CEP: 18060-270. Não aceitaremos o envio online;
- 12.5.7. **18/OUT/2026** - Processo Seletivo para os Candidatos 2027-2028;
- 12.5.8. **22/NOV/2026** - Divulgação da Classificação Geral dos Candidatos – (Disponibilizado no endereço eletrônico www.intercambio4621.com) e/ou no site do Distrito 4621: www.rotary4621.org.br;
- 12.5.9. **06/DEZ/2026** – Orientação ON-LINE para preenchimento da plataforma do **YEOhub**.
- 12.5.10. **03/FEV/2027** - Prazo Final para a Entrega do Contrato cc Termo de Compromisso do Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621 devidamente assinados e rubricados (uma via física). Endereço de entrega: Rua Eurides Fogaça, 55, Bairro Trujilo – Sorocaba/SP – CEP: 18060-270. Não aceitaremos o envio online. As assinaturas poderão ser: física com caneta azul, ou assinatura digital pelo Gov.br, ou Certificado Digital.
- 12.5.11. **03/FEV/2027** - Prazo para os jovens inserirem os dados na plataforma do **YEOhub**.
- 12.5.12. **12/MAR/2027** - Prazo Final para o Rotary Club Patrocinador entregar uma cópia autenticada da ata de posse do Conselho diretor 2026/2027 REGISTRADA em cartório para cada um de seus candidatos aprovados. Esta ata deverá ser enviada via correio para Silvana Alves no endereço: Rua Eurides Fogaça, 55 – Trujilo – Sorocaba/SP – CEP: 18060-270.
- 12.5.13. **12/MAR/2027** - Prazo Final para os Coordenadores aprovarem os dados dos jovens classificados no **YEOhub**;
- 12.5.14. **14/MAR/2027** - Escolha de Destino.
- 12.5.15. **10/ABR/2027** – 2ª Orientação para os Futuros *Outbounds*; Familiares e Oficiais de Intercâmbio.
- 12.5.16. **30/04/2027** – Envio pelo Oficial de Intercâmbio o arquivo com os documentos solicitados no **item 4.10** deste edital, ou seja, Declaração Juramentada e Atestados de Antecedentes de todas as pessoas maiores de 18 anos moradores e residentes nas famílias anfitriãs do Inbound que receberá.
- 12.5.17. **15/MAI/2027** – 3ª Orientação para os Futuros *Outbounds*; Familiares e Oficiais de Intercâmbio;
- 12.5.18. **05/JUN/2027** – 4ª Orientação para os Futuros *Outbounds*; TODAS as Famílias Anfitriãs indicadas e Oficiais de Intercâmbio – será On-Line;
- 12.5.19. **26/JUN/2027** – 5ª Orientação para os Futuros *Outbounds*; Familiares e Oficiais de Intercâmbio.
- 12.5.20. **AGO /2027** - Embarque 1ª turma de *Outbounds*/Chegada da 1ª turma *Inbounds*;
- 12.5.21. **JAN / 2028** - Embarque 2ª turma / Chegada da 2ª turma *Inbounds*;
- 12.5.22. **JUN-JUL /28** -Retorno 1ª turma de *Outbounds* / Embarque da 1ª turma de *Inbounds*;
- 12.5.23. **DEZ / 28** - Retorno 2ª turma de *Outbounds* / Embarque da 2ª turma de *Inbounds*;

13. O Programa de Intercâmbio de Jovens requer empenho e compromisso por parte dos jovens, das famílias e dos responsáveis legais, assim como do **Rotary Club Patrocinador**. Todas as partes envolvidas no presente Programa de Intercâmbio têm um comprometimento de cerca de três anos: preparação, intercâmbio e readaptação.

14- Os jovens, responsáveis legais e o Rotary Club patrocinador, ao efetuarem a inscrição para o Programa de Intercâmbio estão **cientes e de acordo** com este Edital, com o Manual de Intercâmbio, bem como o Contrato c/c Termo de Compromisso para o Programa de Longa Duração, documentos estes disponíveis no endereço eletrônico www.intercambio4621.com.

15- Os candidatos, famílias e os clubs patrocinadores declaram e acordam que os assuntos que por ventura possam causar qualquer divergência com este edital serão tratados pelo Comitê do Programa de Intercâmbio de Jovens e deverão ser aceitas, respeitando o princípio a ampla defesa.

16- As partes elegem o foro da comarca de Sorocaba, estado de São Paulo para dirimir qualquer divergência que venha a ser necessário a interferência do poder judiciário, abrindo mão de qualquer outro mesmo que seja mais benéfico a parte.

Sorocaba, 16 de Março de 2026.

SANDRA R. V. DE CAMPOS
CHAIRPERSON 2024-2027